



OF. DLAC-SMPU/DPL-Urbel n.º 004/2019

Belo Horizonte, 30 de janeiro de 2019.

Senhora Diretora,

Ref.: Ofício DPL-Urbel/SMSU n.º 004/2019

Em atenção à solicitação constante do ofício em referência, temos a informar que obras de intervenções em áreas com potencial risco geológico, compreendendo **“intervenções corretivas e/ou preventivas que evitam ou minimizam ocorrências de desastre e acidentes em assentamentos de especial interesse social do Município, com estabilização de encostas, obras de contenções, terraplenagem, e eliminação de agentes potencializadores de risco, através de adequação de redes de drenagem e esgotamento sanitário, tratando-se de obras pontuais e de pequeno porte, que não apresentam significativo impacto ambiental e urbanístico e que evitam ou minimizam ocorrências de desastres e acidentes em assentamentos de especial interesse social”**, não se caracterizam como empreendimento de impacto, não demandando Licenciamento Ambiental ou Urbanístico desde que as intervenções não ocorram em áreas de interesse ambiental e não se enquadrem no disposto no artigo 74 da Lei 7166/96 e alterações, salientando a necessidade de se atentar ao disposto nos artigos 74-A, 74-B e demais casos previstos na citada legislação.

Esclarecemos que o não enquadramento como empreendimento de impacto não desobriga da obtenção das demais licenças e/ou autorizações porventura exigidas pela legislação municipal para sua execução.

Sendo o que se apresenta no momento, despedimo-nos.

Atenciosamente.

Paulo Freitas de Oliveira – BM 27.551-8

Diretoria de Licenciamento de Alta Complexidade - DLAC

Paulo Freitas de Oliveira - BM 27.551-8
Diretor de Licenciamento de Alta Complexidade
DLAC - SMPU

Exma. Sra.
Maria Cristina Fonseca Magalhães
Diretora de Planejamento e Gestão – DPL - UB
Cia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte - URBEL
Avenida do Contorno, nº 6664 – Savassi
Belo Horizonte – MG CEP.: 30.110-928